



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga

Itapetinga, 29 de novembro de 2022

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL nº 50/2022

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de vacinas para atender as demandas da CUEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|------|------|----------------|-------------|
| 1 | 462470 | Vacina, tipo: inativada, composição: vírus da influenza equina (cepas variadas), outros componentes: vírus encefalomielite equina (leste e oeste), componentes adicionais: herpes vírus equino (tipo 1 e 4), toxoide tetânico, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação : uso veterinário. | Dose | 20 | 55,00 | R\$1.100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------|---|--------|------|-------|----------|-----------|
| | | Vacina, tipo: inativada e adsorvida, composição: vírus encefalomielite eqüina (leste e oeste), outros componentes: toxoide tetânico , forma farmacêutica: suspenção injetável, aplicação : uso veterinário. | | Dose | 20 | 10,67 | R\$213,40 |
| 2 | 462470 | Vacina, tipo: adsorvida, composição: c. chauvoei, c. haemolyticum, c. novyi, outros componentes: c. perfringens (a, b, c, d), c. septicum, componentes adicionais: c. sordellii, c. tetani, forma farmacêutica: suspenção injetável, aplicação: uso veterinário. | | Dose | 110 | 1,73 | R\$140,80 |
| 3 | 4744 00 | Vacina, tipo: viva lioofilizada, composição: vírus da bouba aviária cepa suave, forma farmacêutica: suspenção injetável, aplicação: uso veterinário.Vacina, tipo: viva liofilizada, composição: vírus da bouba aviária cepa suave, forma farmacêutica: suspenção injetável, aplicação: uso veterinário. Frasco com 100 doses | Frasco | 2 | 25,89 | R\$40,74 | |
| 4 | 439516 | | | | | | |

| | | | | | | |
|----------|--------|--|--------|-----|-------|-----------|
| 5 | 474403 | Vacina viva atenuada, liofilizada, contra a Doença de Newcastle, estirpe HB-1. Pode ser aplicada via individual ou massal Frasco com 100 doses | Frasco | 2 | 21,89 | R\$38,80 |
| 6 | 440668 | Vacina, tipo: viva atenuada, composição: b. abortus (cepa b-19), forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação : uso veterinário. | Dose | 30 | 1,76 | R\$52,80 |
| 7 | 439508 | Vacina, tipo: óctupla, composição: adenovírus (2), cinomose, coronavirose, parvovírus, outros componentes: parainfluenza, componentes adicionais: l. canicola, l. icterohaemorrhagiae, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação : uso veterinário. | Dose | 10 | 13,09 | R\$130,90 |
| 8 | 439541 | Vacina, tipo: inativada, composição: vírus rábico, cepa pv, contra raiva dos herbívoros, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação : uso veterinário. | Dose | 150 | 1,22 | R\$183,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--------|---|------|-----|------|-------------------------|
| 9 | 409538 | Vacina, tipo: tríplice inativada, composição: antígenos: o1, a24, c3, forma farmacêutica: emulsão injetável, aplicação : uso veterinário, vacina Aftosa | Dose | 110 | 2,69 | R\$269,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 2.169,94 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se devido a necessidade de atender as necessidades de prevenção de doenças no rebanho do campos, como também para atender a legislação vigente de controle e erradicação de patologias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente [aquisição/contratação] direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os itens deverão ser entregues no IF Baiano – Campus Itapetinga – BA, localizado no endereço Av. Júlio José Rodrigues, s/nº, bairro Clerolândia, Itapetinga-BA, CEP: 45700-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano – Campus Itapetinga.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus Itapetinga, na forma abaixo:

4.3.1 provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

4.3.2 definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos [produtos/serviços] e consequente aceitação.

4.4. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá refazer o(s) serviço(s) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a [substituição de

material/refazimento de serviço] rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA [AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO], RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do(s) [material(is)/serviço(s)] objeto da contratação é R\$ **2.169,94 (dois mil cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

5.2. As despesas decorrentes da presente [aquisição/contratação] correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos [materiais entregues/serviços executados], através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da [entrega dos materiais/prestação dos serviços].

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiverem em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) [recebimento do material/execução do serviço] objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

| | |
|-------------------------|-------------------------------|
| a) Nome: | Taline Novaes Gama dos Santos |
| b) SIAPE: | 2237039 |
| c) Cargo/Função: | Coordenadora |

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1 [fornecer os materiais/prestar os serviços] da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a [entrega do material/prestação do serviço];

8.1.3 [entregar os produtos/prestar os serviços] rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - [Campus/Reitoria] ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da [entrega dos produtos/execução dos serviços];

8.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

9.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - [Campus/Reitoria], se for o caso;

9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1 pelo atraso na [entrega do material/prestação do serviço] em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2 pela recusa em efetuar o [fornecimento ou pela não entrega do material/não prestação do serviço], caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3 pela demora em [substituir o material/refazer o serviço] rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4 pela recusa da Contratada em [substituir o material/refazer o serviço] rejeitado, entendendo-se como recusa a [substituição/o refazimento] não efetivado(a) nos cinco

dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do [material/serviço] rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – [CAMPUS ITAPETINGA], estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

**Documento assinado eletronicamente por:
Rômulo Spósito das Virgens**

Diretor Geral do IFBaiano - Campus Itapetinga
Autoridade competente

Taline Novais Gama dos Santos
Coordenadora da CUEC
Servidor responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Taline Novais Gama dos Santos** COORDENADOR - CD4 - ITA-CPA em 30/11/2022 10:33:10.
- **Romulo Sposito das Virgens** DIRETOR GERAL - CD2 - ITA-DG, em 29/11/2022 16:21:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 386670

Código de 458ed6f160

Autenticação:



Km 02, S/N, Clerolandia, ITAPETINGA / BA, CEP 45700-000

Fone: (77) 3261-2213